



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 17 DE JUNHO DE 2.002

Dá nova redação ao Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

De autoria dos Vereadores Paulo Cesar dos Santos Alves, Luiz Carlos de Freitas, Walter de Oliveira Cávoli, Carlos Corrêa Orpham e Carlos Adalberto de Jesus Crivelari.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - O artigo 130 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130 – Para efeitos regimentais, considerar-se-á autor da proposição, todos os signatários, sendo que nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias, deverão constar os nomes de todos que assinarem a proposição.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO